## Prefeitura Municipal de Paiva



## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

## Lei n° 959 De 12 de Dezembro de 2005

"Institui o Prêmio Extraordinário de Alcance de Metas (PEAM) aos servidores municipais ativos e contém outras providências".

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, Eu , Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Prêmio Extraordinário de Alcance de Metas (PEAM) no Município de Paiva – MG.

- § 1°. O PEAM será concedido a todos os servidores municipais ativos, inclusive cargos de confiança e contratados no ano de 2005.
- § 2°. O valor do PEAM é de até R\$ 100,00 (cem reais), cujo pagamento proceder-se-á de uma única vez, até o dia 05 de janeiro de 2006, tendo como referência para empenhamento da despesa o mês de dezembro de 2005.
- § 3°. O prêmio extraordinário instituído nesta Lei será calculado na proporção correspondente aos meses de serviço, a razão de 1/12 (um doze avos) por cada mês, considerando como tal a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, havida como mês integral.
- § 4°. O PEAM será devido apenas aos servidores que estiverem vinculados à Municipalidade no mês de dezembro de 2005, não sendo extensivo aos servidores que tenham sido demitidos, exonerados ou de qualquer outra forma desligados do serviço público em data anterior à vigência da presente Lei.
- Art. 2°. Não será considerado para fins de cálculo de qualquer vantagem pessoal inerente aos servidores, o prêmio instituído na presente Lei.

Parágrafo Único. O prêmio extraordinário está sujeito às retenções previdenciárias e fiscais.

- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4°. Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se Paço da Prefeitura Municipal de

Paiva (MG), 12 de Dezembro de 2005.

José Dias Brandão Prefeito Municipal

